COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	25/11/2026 11:05 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64442.001973/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64442.001973/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, ferramentas, acessórios e insumos destinados às atividades de ferrageamento, casqueamento e manutenção dos cascos dos equídeos da Coudelaria de Rincão/CIR e das Organizações Militares participantes, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Os quantitativos foram consolidados após a conclusão da Intenção de Registro de Preços nº 160514-62/2026, considerando a demanda da Coudelaria de Rincão/CIR, na condição de órgão gerenciador, e as manifestações de interesse aceitas das UASGs 160376 e 160388, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UASG 160514	UASG 160376	UASG 160388	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Cravo com 50 mm, ultrafino, próprio para parede de casco muito fina, destinado a proporcionar cravejamento suave e preciso. Qualidade igual ou superior ao Mustad MX 50.	456795	Caixa c/ 250 un.	150	75	30	**255**	R$ 257,97
2	Cravo com 50,50 mm, cabeça retangular inclinada, próprio para craveiras côncavas, em aço de baixo carbono, com inclinação que favoreça a entrada correta no casco e reduza a pressão na muralha. Qualidade igual ou superior ao Mustad Concave 3.	456795	Caixa c/ 250 un.	150	75	50	**275**	R$ 262,82
	Cravo com 53,5 mm, cabeça retangular inclinada, próprio para							

3	craveiras côncavas, em aço de baixo carbono. Qualidade igual ou superior ao Mustad Concave 4.	456795	Caixa c/ 250 un.	150	75	80	**305**	R$ 258,08
4	Cravo tipo europeu, prensado, em aço de baixo carbono, indicado para cavalos de trabalho geral e ferraduras JK, N e SX, tamanho 45 mm. Qualidade igual ou superior ao Corona E3.	482963	Caixa c/ 100 cravos	600	300	50	**950**	R$ 40,10
5	Ferradura confeccionada com barra de 3/4" x 5/16", lisa, sem guarda-cascos, tamanhos 000N a 9N, adequada à maioria das atividades hípicas. Qualidade igual ou superior à JK Normal.	482956	Jogo c/ 4 un.	700	350	100	**1.150**	R$ 49,52
6	Ferradura para atividades esportivas que exijam resistência e maior suporte ao casco, confeccionada com barra de 7/8", lisa e sem guarda-cascos, tamanhos 01 a 13. Qualidade igual ou superior à JK Super Pesada – SX ou SXG.	482957	Jogo c/ 4 un.	500	250	500	**1.250**	R$ 82,90
7	Ferradura para equitação LB nº 1 ao nº 4 – mão, direita e esquerda, forjada em aço maleável, barra de 25 mm x 8 mm, guarda-casco frontal, altura aproximada de 137 mm, 8 furos retangulares precedidos de craveira prismática. Qualidade igual ou superior à Líbero.	487465	Par	400	200	300	**900**	R$ 90,10
8	Ferradura para equitação LB nº 1 ao nº 4 – pé, direita e esquerda, forjada em aço maleável, barra de 25 mm x 8 mm, guarda-cascos laterais, altura aproximada de 139 mm, 8 furos retangulares precedidos de craveira prismática. Qualidade igual ou superior à Líbero 1 de Pé.	487465	Par	400	200	300	**900**	R$ 96,23
9	Grosa para ferrador, equilibrada, superfície de trabalho aproximadamente 10% mais larga que grosas comuns, dentes em colmeia estendidos até os bordos e maior quantidade de dentes por cm². Qualidade igual ou superior à Excel, espiga verde.	8133	Unidade	200	100	100	**400**	R$ 296,30
10	Cabo para grosa, sem rosca, confeccionado em plástico, com fixação por encaixe. Qualidade igual ou superior ao cabo para grosa Excel.	452432	Unidade	50	25	20	**95**	R$ 52,30
11	Cabo para grosa em material plástico resistente, rosqueável e com adequada adaptação à espiga da grosa. Qualidade igual ou superior ao cabo para grosa Mustad.	452432	Unidade	50	25	20	**95**	R$ 65,63

12	Torquês para retirar cravos, 12", aproximadamente 450 g, boca tipo “bico de papagaio”, furo cônico para retirada de cravo, mandíbulas reforçadas, acabamento fosco ou polido e material de elevada resistência. Qualidade igual ou superior ao Saca-Cravos Mustad.	310497	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 893,33
13	Torquês para casco, tamanhos 15", 14" e 12", fios das lâminas projetados para não se tocarem, mandíbulas reforçadas, acabamento fosco ou polido e material de elevada resistência e durabilidade. Qualidade igual ou superior ao Torquês para Aparar Cascos Mustad.	472135	Unidade	30	15	10	**55**	R $ 1.360,38
14	Torquês saca-ferraduras, 14", aproximadamente 900 g, cabeça com superfície plana, dentes externos para abertura das ferraduras nos talões, mandíbulas reforçadas e acabamento fosco ou polido. Qualidade igual ou superior ao Torquês Saca-Ferraduras Mustad 14".	472135	Unidade	30	15	10	**55**	R $ 1.403,27
15	Arrebitador para cravos tipo pinça jacaré, 12", aproximadamente 721 g, uma mandíbula plana e outra curva, mandíbulas dentadas e acabamento fosco ou polido. Qualidade igual ou superior ao Arrebitador Jacaré Mustad.	310497	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 888,30
16	Torquês para cortar cravos, 12", aproximadamente 430 g, mandíbulas reforçadas, reforço no pino de união e acabamento fosco. Qualidade igual ou superior ao Torquês para Cortar Cravos Mustad 12".	472135	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 963,33
17	Tenaz para segurar ferraduras de 8 mm, 10 mm ou 12 mm, 14", mandíbulas com meia-lua interna e abertura adequada, acabamento fosco e construção resistente. Qualidade igual ou superior à Tenaz para Ferraduras Mustad.	461100	Unidade	30	15	5	**50**	R$ 846,96
18	Marreta para forjar, aproximadamente 1 kg, balanceada, com duas faces, sendo uma lisa e outra arredondada. Qualidade igual ou superior à Marreta de 1 kg Mustad.	356031	Unidade	30	15	5	**50**	R$ 821,27
19	Frisador para confecção de frisos em ferraduras, produzido em aço de alta resistência, adequado a cravos tipo E, RH e CH. Qualidade igual ou superior ao Frisador Mustad.	218941	Unidade	30	15	0	**45**	R $ 1.125,69
	Martelo para cravos,							

20	aproximadamente 250 g, balanceado, com cabeça em ângulo para facilitar o direcionamento correto dos cravos. Qualidade igual ou superior ao Martelo para Cravos Mustad 250 g.	324188	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 923,27
21	Marreta bola, aproximadamente 1,12 kg, própria para conformação de ferraduras, com cabo de madeira, desenho ergonômico, uma superfície de batida e lado oposto arredondado. Qualidade igual ou superior à Marreta Bola JB de 1,12 kg.	356031	Unidade	30	15	5	**50**	R $ 1.042,63
22	Faca Loop (rinete), lâmina de aço com ângulo de corte especial para casqueamento, ganchos finos para trabalho na ranilha, duplo corte para destros e canhotos e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Loop Mustad GDM Elite, linha Premium.	453196	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 546,27
23	Faca para casquear direita (rinete), lâmina de aço polido, ângulo de corte especial, gancho fino para trabalho na ranilha, corte único para lado direito e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Mustad GDM Elite, linha Premium.	453196	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 602,97
24	Faca para casquear esquerda (rinete), lâmina de aço polido, ângulo de corte especial, gancho fino para trabalho na ranilha, corte único para lado esquerdo e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Mustad GDM Elite, linha Premium.	453196	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 602,97
25	Rebatedor para cravos, destinado ao processo de fixação das ferraduras, fabricado em aço com tratamento térmico, rígido, de cor negra e desenho anatômico. Qualidade igual ou superior ao Rebatedor Mustad.	310497	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 384,93
26	Bloque com lixa especial, destinado ao acabamento do casco. Qualidade igual ou superior ao Bloque Mustad.	294236	Unidade	150	75	50	**275**	R$ 16,40
27	Machadinha destinada ao corte de cravos durante a retirada de ferraduras e à abertura de craveiras.	218941	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 463,90
28	Escova de aço destinada ao polimento de ferraduras.	448500	Unidade	30	15	10	**55**	R$ 432,93
29	Avental para ferradores de cavalos, modelo em jeans, com tratamento retardante à ação do fogo, comprimento médio, leve e resistente, com reforços nas pernas e ímã de	461097	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 447,27

	neodímio de alto poder magnético no lado esquerdo.							
30	Disco Flap, tipo lixa flap, aplicação em aço carbono, inox e alumínio, grão 80, diâmetro aproximado de 4 1 /2", para utilização em esmerilhadeira elétrica.	475835	Unidade	300	150	300	**750**	R$ 12,85
31	Lixa cinta, aproximadamente 444 x 50 mm, grãos 80, 100 e 120, camada fechada, colagem resina sobre resina, emenda com fita Mylar, resistente à água e óleo, adequada à roda expansiva 140 x 50 mm.	602722	Unidade	300	150	0	**450**	R$ 16,81
32	Cabo de martelo em madeira tratada, aproximadamente 120 g, próprio para martelo bola, comprimento aproximado de 38,5 cm e largura aproximada de 3,3 cm. Qualidade igual ou superior ao cabo de martelo Mustad.	452378	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 102,57
33	Cravo com 50,50 mm, cabeça retangular inclinada, próprio para craveiras côncavas, revestido de cobre e produzido em aço de baixo carbono. Qualidade igual ou superior ao Mustad Concave 3.	456795	Caixa c/ 250 un.	150	75	50	**275**	R$ 281,55
34	Faca Loop (rinete), lâmina de aço com ângulo de corte especial para casqueamento, gancho fino para trabalho na ranilha, duplo corte para destros e canhotos e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Loop Mustad.	453196	Unidade	50	25	20	**95**	R$ 246,67
35	Faca para casquear direita (rinete), lâmina de aço polido com ângulo especial, gancho fino para trabalho na ranilha, corte único para lado direito e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Mustad.	453196	Unidade	50	25	20	**95**	R$ 203,63
36	Faca para casquear esquerda (rinete), lâmina de aço polido com ângulo especial, gancho fino para trabalho na ranilha, corte único para lado esquerdo e cabo ergonômico de madeira. Qualidade igual ou superior ao Rinete Mustad.	453196	Unidade	50	25	20	**95**	R$ 226,00
37	Grosa para ferrador em aço de médio carbono, 14", cor preta e espiga vermelha, colmeia com linhas de 6 dentes em sentido único, lado para acabamento e revestimento de proteção contra oxidação, indicada para cascos duros e secos.	478402	Unidade	30	15	20	**65**	R$ 257,00

	Qualidade igual ou superior à Black Master 14".

1.1.2. Os quantitativos apresentados na tabela correspondem às necessidades inicialmente estimadas pela unidade gerenciadora, acrescidas das demandas dos órgãos participantes, devidamente aceitas no procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3. A Coudelaria de Rincão/CIR, UASG 160514, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto as UASGs 160376 e 160388 integrarão o procedimento na condição de órgãos participantes, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.1.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades de cada Unidade Gestora, respeitados os quantitativos registrados, os preços homologados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

1.1.5. As referências a marcas, modelos, linhas comerciais e produtos constantes das especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à melhor compreensão do objeto e à identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade pretendido pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme fundamentação constante do item 4.2 deste Termo de Referência.

1.1.5.1. Será admitido o fornecimento de produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que comprovada a equivalência técnica e funcional e o atendimento aos requisitos técnicos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os meios de comprovação de qualidade previstos no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6. Os códigos CATMAT indicados possuem caráter referencial, tendo sido utilizados para fins de pesquisa, enquadramento e cadastramento dos materiais. Em caso de eventual divergência entre o código CATMAT e a descrição técnica constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica do item, desde que mantida a compatibilidade com a categoria do material cadastrada no sistema.

1.1.7. O valor global estimado da contratação, considerando os quantitativos consolidados da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes após a conclusão da Intenção de Registro de Preços nº 160514-62/2026, corresponde a **R$ 1.662.267,55 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme valor consolidado registrado no Compras.gov.br.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência contratual foi estabelecido considerando o período necessário à entrega dos materiais, ao recebimento provisório e definitivo, à eventual substituição de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, à liquidação da despesa e ao pagamento.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, que oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, complementada pela consolidação das demandas dos órgãos participantes no âmbito da Intenção de Registro de Preços nº 160514-62/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Coudelaria de Rincão/CIR, conforme informações constantes dos documentos da fase preparatória, observadas as demandas dos órgãos participantes incorporadas após a conclusão da Intenção de Registro de Preços.

2.3. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na aquisição, conforme demanda, de materiais, ferramentas, acessórios e insumos necessários à execução das atividades de ferrageamento, casqueamento e manutenção dos cascos dos equídeos da Coudelaria de Rincão/CIR e das Organizações Militares participantes, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento e adjudicação por item, considerando os quantitativos consolidados após a conclusão da Intenção de Registro de Preços nº 160514-62/2026.

2.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e pelo atendimento das demandas de diferentes órgãos, nos termos do art. 3º, incisos I e III, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A sistemática adotada permite a reposição dos materiais conforme o consumo efetivo, o desgaste das ferramentas, as necessidades operacionais, os níveis de estoque e a disponibilidade orçamentária de cada Unidade Gestora, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.3.2. A realização de aquisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o fornecimento continuado. Cada contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, com definição dos itens, quantitativos e prazos de entrega, conforme as necessidades efetivas da Unidade Gestora contratante, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Não se adota, portanto, o regime de vigência plurianual previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A inclusão das demandas dos órgãos participantes decorre das manifestações de interesse apresentadas e aceitas pela unidade gerenciadora, em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, possibilitando a realização de procedimento licitatório conjunto, com aproveitamento da fase preparatória e atendimento das necessidades comuns das Organizações Militares envolvidas.

2.5. A consolidação dos quantitativos não altera a natureza do objeto, as especificações técnicas estabelecidas ou a solução inicialmente definida, representando a ampliação da demanda estimada em decorrência da participação de outras Unidades Gestoras no procedimento de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, considerando as características técnicas dos materiais, as necessidades operacionais e a forma de fornecimento adotada.

3.2. A solução consiste na aquisição, conforme demanda, de materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos de proteção e insumos destinados à execução das atividades de ferrageamento, casqueamento e manutenção dos cascos dos equídeos da Coudelaria de Rincão/CIR e das Organizações Militares participantes, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações técnicas, os quantitativos consolidados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação contempla as demandas da Coudelaria de Rincão/CIR, na condição de órgão gerenciador, e das UASGs 160376 e 160388, na condição de órgãos participantes, cujas manifestações de interesse foram aceitas no âmbito da Intenção de Registro de Preços nº 160514-62/2026, observada a distribuição dos quantitativos estabelecida no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.4. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivas de cada Unidade Gestora, mediante contratações específicas decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando a reposição dos materiais de consumo e a disponibilização das ferramentas e acessórios necessários à continuidade das atividades de ferrageamento e casqueamento.

3.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas essenciais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, às dimensões, à resistência, à durabilidade, à funcionalidade e à adequação à finalidade pretendida, assegurando condições apropriadas de utilização e desempenho durante sua vida útil.

3.5.1. O detalhamento das especificações técnicas decorre da natureza especializada das atividades de ferrageamento e casqueamento, considerando a necessidade de assegurar a precisão dos procedimentos, a segurança dos profissionais, a saúde e o bem-estar dos equídeos, a compatibilidade funcional dos materiais e a economicidade ao longo de sua vida útil.

3.5.2. As referências a marcas e modelos comerciais destinam-se exclusivamente à melhor compreensão do objeto e à identificação do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, sendo admitidos produtos tecnicamente equivalentes ou de qualidade superior, conforme fundamentação e critérios estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

3.6. A consolidação das demandas dos órgãos participantes não altera a solução inicialmente definida no Estudo Técnico Preliminar, representando a ampliação dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades comuns das Organizações Militares, preservadas as características técnicas dos materiais e a forma de fornecimento estabelecida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU**, especialmente aqueles relacionados à redução da geração de resíduos, à utilização racional de recursos, à durabilidade dos produtos, à adequada destinação de embalagens e resíduos e à preferência por materiais de menor impacto ambiental, quando tecnicamente possível e economicamente viável.

4.1.1. Os materiais, ferramentas e acessórios deverão, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, apresentar características que favoreçam maior resistência, durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

4.1.2. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais e priorizando-se embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.3. Os produtos metálicos, especialmente ferraduras, cravos e ferramentas, deverão apresentar condições adequadas de conservação, acabamento e resistência, não sendo admitidos materiais com sinais de corrosão, oxidação excessiva, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou vida útil.

4.1.4. Os materiais abrasivos, inclusive discos flap, lixas e produtos similares, deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento e acondicionamento, de modo a preservar suas características e evitar deterioração prematura ou geração desnecessária de resíduos.

4.1.5. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização dos materiais objeto da contratação, especialmente embalagens, resíduos metálicos, ferraduras e cravos descartados, abrasivos e demais materiais inservíveis, em conformidade com a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

4.1.6. Quando aplicável ao produto ou à respectiva embalagem, deverão ser observadas as obrigações relativas aos sistemas de logística reversa instituídos pela legislação vigente.

4.1.7. Sempre que houver alternativa tecnicamente equivalente e economicamente viável, deverá ser privilegiado o fornecimento de produtos e embalagens que gerem menor quantidade de resíduos e apresentem menor potencial de impacto ambiental, sem comprometimento da segurança, do desempenho, da resistência ou da durabilidade exigidos neste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas, modelos, linhas comerciais ou produtos de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, exclusivamente para melhor compreensão do objeto e identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade necessário ao atendimento das atividades de ferrageamento e casqueamento dos equídeos.

4.2.1. A necessidade de detalhamento das especificações técnicas decorre da natureza especializada das atividades de ferrageamento, casqueamento e manutenção dos cascos dos equídeos, cuja adequada execução demanda materiais, ferramentas, acessórios e insumos com características específicas de composição, resistência, precisão, ergonomia, durabilidade e funcionalidade.

4.2.2. As características técnicas dos materiais influenciam diretamente a qualidade dos procedimentos executados, a segurança dos profissionais responsáveis pelo ferrageamento, a saúde, o bem-estar, a locomoção e o desempenho dos equídeos, justificando a definição de parâmetros técnicos compatíveis com as necessidades operacionais das Organizações Militares envolvidas.

4.2.3. O detalhamento das especificações técnicas considera as seguintes particularidades do objeto:

4.2.3.1. Cravos e ferraduras: as características dimensionais, geométricas, de composição metálica e de conformação destinam-se a assegurar a adequada adaptação às diferentes características anatômicas dos cascos, às modalidades de utilização dos equídeos e à correta execução dos procedimentos de ferrageamento.

4.2.3.2. Ferramentas de ferrageamento: as características construtivas, dimensionais, de resistência, peso, balanceamento e ergonomia dos torqueses, tenazes, arrebitadores, rebatedores, martelos, marretas e frisadores destinam-se a proporcionar precisão, segurança e eficiência na execução dos procedimentos, considerando os esforços mecânicos aos quais essas ferramentas são submetidas.

4.2.3.3. Instrumentos de casqueamento: as características das superfícies de trabalho, lâminas, geometria de corte, composição dos materiais e ergonomia das grosas, rinetes e demais instrumentos destinam-se a assegurar o adequado desbaste, nivelamento e acabamento dos cascos, considerando suas diferentes condições e particularidades anatômicas.

4.2.3.4. Cabos, acessórios e materiais abrasivos: as especificações buscam assegurar a compatibilidade dimensional e funcional com as ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades de ferrageamento e casqueamento, bem como a resistência, a segurança e a eficiência necessárias à sua utilização.

4.2.3.5. Equipamentos de proteção: as características construtivas e funcionais dos aventais para ferradores destinam-se à proteção dos profissionais durante a execução das atividades, considerando os riscos inerentes ao manuseio de ferramentas cortantes, materiais metálicos e operações de conformação de ferraduras.

4.2.4. A utilização de marcas, modelos e linhas comerciais como referência justifica-se pela diversidade de materiais disponíveis no mercado especializado de ferrageamento e casqueamento, constituindo recurso auxiliar para identificação do padrão de qualidade e desempenho pretendido, reduzindo os riscos de aquisição de produtos inadequados, de baixa durabilidade ou de desempenho insuficiente.

4.2.5. As referências comerciais constantes das especificações não possuem caráter exclusivo ou restritivo, sendo admitido o fornecimento de produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que comprovada a equivalência técnica e funcional e o atendimento aos requisitos essenciais de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.6. As características meramente estéticas, cores, identificações visuais e denominações comerciais associadas aos produtos de referência não constituirão, isoladamente, motivo de desclassificação das propostas, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos essenciais e à finalidade pretendida pela Administração.

4.2.7. Caberá ao fornecedor demonstrar a conformidade e a equivalência técnica dos produtos ofertados, observados os meios de comprovação admitidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentação do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam verificar as características dos materiais.

4.2.8. A adoção das especificações técnicas detalhadas e das referências comerciais visa assegurar a adequada caracterização do objeto, a qualidade dos materiais, a segurança dos profissionais e dos equídeos, a eficiência das atividades operacionais e a economicidade ao longo da vida útil dos produtos, preservados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não foram identificadas marcas ou produtos cujo fornecimento deva ser expressamente vedado pela Administração na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, marca, modelo, catálogo, ficha técnica, prospecto ou outros documentos idôneos apresentados pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação física dos materiais por ocasião do recebimento.

4.5. A adequação dos materiais às atividades de ferrageamento e casqueamento será verificada com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e nas informações técnicas apresentadas pelo fornecedor, sem prejuízo da conferência física dos produtos por ocasião do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que a contratação admite o fornecimento por fabricantes, revendedores ou distribuidores, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, cuja responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas deverá permanecer integralmente com o fornecedor adjudicatário.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de bens comuns, a realização das aquisições

conforme demanda, o pagamento condicionado ao regular recebimento e à liquidação da despesa, bem como a existência de mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição de materiais desconformes e aplicação de sanções administrativas.

4.8.1. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se na proporcionalidade da medida em relação aos riscos da contratação, evitando a imposição de encargos adicionais aos fornecedores que possam repercutir nos preços ofertados ou restringir a competitividade do certame, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Considerando que o julgamento e a adjudicação serão realizados por item, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens **1 a 5 e 10 a 37**, cujos valores totais estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.9.1. Os itens **6, 7, 8 e 9**, cujos valores totais estimados ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à ampla concorrência, sem reserva de cotas, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando a necessidade de padronização técnica, uniformidade de desempenho, controle de qualidade e rastreabilidade dos materiais.

4.9.2. A não adoção da reserva de cotas fundamenta-se nas particularidades técnicas e operacionais das atividades de ferrageamento e casqueamento dos equídeos. A existência de diversas marcas e fabricantes no mercado, com variações nas características construtivas, na resistência, na durabilidade e no desempenho dos materiais, poderá resultar no fornecimento de produtos com padrões distintos para um mesmo item.

4.9.3. A divisão de um mesmo item entre diferentes fornecedores poderá comprometer a uniformidade dos materiais utilizados, dificultar o controle comparativo de desempenho, a rastreabilidade dos produtos, a identificação da origem de eventuais vícios ou falhas e a individualização das responsabilidades pelo fornecimento de materiais inadequados.

4.9.4. Considerando que os materiais são empregados em atividades especializadas que possuem relação direta com a saúde, o bem-estar, a locomoção e a integridade física dos equídeos, bem como com a segurança dos profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos, a adoção de fornecedor único para cada item busca preservar a uniformidade técnica e operacional, facilitar a fiscalização contratual e reduzir os riscos associados à utilização dos materiais.

4.9.5. O afastamento da reserva de cotas não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens destinados à ampla concorrência, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

Margem de preferência

4.10. Não será aplicada margem de preferência aos itens objeto desta contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas na regulamentação vigente do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela respectiva Unidade Gestora, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

5.2. O prazo para entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.3. Cada solicitação poderá compreender um ou mais itens e respectivas quantidades, de acordo com as necessidades da Unidade Gestora requisitante, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Unidade Gestora responsável pela contratação as razões do impedimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do término do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Locais de Entrega

5.5. Os bens deverão ser entregues nos endereços da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes, de acordo com a Unidade Gestora responsável pela emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos destinados a cada órgão, conforme os seguintes locais:

UASG	ORGANIZAÇÃO MILITAR	ENDEREÇO DE ENTREGA
160514 – Gerenciadora	**Coudelaria de Rincão/CIR**	ERS-176, Km 86, Zona Rural, 1º Distrito, São Borja/RS, CEP 97670-000.
160376 – Participante	**1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec)**	Avenida Luís Joaquim de Sá Brito, nº 638, Bairro Pró-Morar, Itaqui/RS, CEP 97650-000.
160388 – Participante	**3º Regimento de Cavalaria de Guarda (3º RCG)**	Avenida Dr. Salvador França, nº 201, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90690-000.

5.5.1. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente da respectiva Organização Militar, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento dos materiais, observadas as orientações de acesso e segurança das instalações militares.

5.5.2. Cada Unidade Gestora será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos bens destinados ao atendimento de suas próprias demandas, conforme os quantitativos registrados e os instrumentos de contratação emitidos.

5.5.3. Os endereços constantes da tabela deverão ser observados pela contratada para fins de planejamento logístico e composição dos preços ofertados, considerando as distâncias e particularidades dos locais de entrega.

5.6. As despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos bens nos endereços da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes correrão integralmente por conta do fornecedor, devendo estar contempladas nos preços ofertados, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à identificação, conferência e verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.8. Os materiais metálicos, ferramentas, ferraduras, cravos, grosas, rinetes, abrasivos e demais itens deverão ser entregues sem sinais de corrosão, oxidação excessiva, deformações, trincas, avarias ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança, resistência, desempenho ou adequada utilização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. Os bens deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, observado o prazo legal aplicável e, quando houver, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.

5.10. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no endereço da Unidade Gestora que realizou a contratação.

5.11. Considerando a natureza do objeto, não será exigida estrutura permanente de assistência técnica nos locais de entrega, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela substituição dos produtos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando considerada necessária, para apresentação das condições de execução, fiscalização, recebimento, responsabilidades e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, na Nota de Empenho e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada entrega dos materiais.

6.8. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização de faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade nos bens fornecidos, o fiscal técnico emitirá notificação para a respectiva correção ou substituição, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência do instrumento sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive eventual prorrogação, quando cabível.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará, no que couber, o empenho, o pagamento, eventuais garantias, glosas, apostilamentos, termos aditivos e demais providências administrativas relacionadas à execução da contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará o fato ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação, inadequação ou fornecimento de material em desacordo com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor da Contratação

6.16. Cabe ao gestor da contratação:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos à execução, inclusive notas de empenho, registros de ocorrências, notificações, recebimentos, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais as ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da despesa.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e ao desempenho na execução da contratação, com base em critérios objetivos de avaliação e indicação de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações acerca do atendimento da necessidade que justificou a contratação e de eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

6.16.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor efetivamente reconhecido pela fiscalização e gestão da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso concreto, autorizando a adoção das providências previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Para fins de aplicação das multas compensatórias, será considerado o valor da contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente, não incidindo sobre o valor global estimado da licitação ou da Ata de Registro de Pre

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução da contratação, inclusive quanto aos vícios, defeitos e desconformidades dos materiais fornecidos.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade, quando aplicável;

8.11.2. a data de emissão;

8.11.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente, da Nota de Empenho e do órgão contratante;

8.11.4. a identificação e a quantidade dos itens efetivamente fornecidos, bem como o período respectivo de execução da contratação, quando aplicável;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à formalização do instrumento cabível.

8.27.2. A formalização da cessão e os respectivos pagamentos dependerão da manutenção das condições de habilitação do cedente e da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da inexistência de impedimentos legais.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente àquele devido à cedente pela execução do objeto, preservadas todas as prerrogativas da Administração, inclusive compensações, descontos, glosas e multas cabíveis.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela regulamentação específica aplicável.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ou instrumento juridicamente cabível.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, relativamente aos quantitativos objeto de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. As aquisições serão realizadas mediante contratações sucessivas, conforme as necessidades efetivas da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, serão considerados aceitáveis os preços unitários iguais ou inferiores aos valores máximos estimados para cada item.

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação, permanecerem com preço unitário superior ao valor máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação na licitação;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos valores estimados dos itens para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem anterior.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos ou insumos de características semelhantes ou compatíveis com os bens objeto do respectivo item.

9.34.1.1. Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos anteriormente fornecidos, nem experiência específica no fornecimento de determinada marca ou modelo, desde que demonstrada a compatibilidade dos bens com o objeto do item pertinente.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.662.267,55 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme os custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência, considerando os quantitativos consolidados da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes.

10.1.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e os respectivos cálculos, constam do Relatório de Pesquisa de Preços e dos documentos que o integram, anexos a este Termo de Referência.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme as condições de reajustamento estabelecidas na Cláusula 8 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária da respectiva Unidade Gestora contratante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Borja, na data de assinatura eletrônica.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência para substituição ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível;

4.1.3. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação, observada a antecedência estabelecida no item 5.4 do Termo de Referência;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as responsabilidades legais aplicáveis;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, observadas as disposições legais aplicáveis;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos bens nas instalações do Contratante;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada à entrega dos bens que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando legalmente exigível;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações de acesso restrito obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e de acesso às instalações militares do Contratante;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo de execução da contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observados os requisitos legais.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, quando cabíveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa de análise jurídica.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os acréscimos e supressões previstos nesta cláusula referem-se exclusivamente às contratações individualmente formalizadas, não autorizando acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os

litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIO ARCI ARAUJO
Data: 26/11/2026 13:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO ARCI ARAUJO
Equipe de planejamento da contratação

JAYNE DA ROSA PEDROZO
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO ARTUR DORNELES PINTO
Data: 26/11/2026 09:16:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO ARTUR DORNELES PINTO
Equipe de planejamento da contratação